

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PERÍODO 2001-2003

LEI N° 9496/97

**RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N° 65/99
CONTRATO N° 004/99 STN/COAFI, DE 29/10/99
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RIO DE JANEIRO, 6 DE DEZEMBRO DE 2001

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a primeira revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, parte integrante do Contrato 004/99 STN/COAFI de 29.10.99, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito da Lei nº 9496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 65/99. Este Programa dá cumprimento ao disposto na cláusula Décima Quarta do referido contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas ou compromissos e ações relativas ao período de 2001 a 2003.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Governo do Estado; na seção 3 são apresentadas as metas ou compromissos e ações estabelecidas pelo Governo do Estado, em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9496/97, modificado pelo artigo 5º da Lei nº 10.195/01; na seção 4 é definida a sistemática de acompanhamento geral do Programa e da verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito;
 - Termo de Entendimento Técnico entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional;
 - Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Fiscal do Estado.



I. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. A atual administração herdou uma dívida pública de montante expressivo e condições de pagamento de seu serviço que tornavam inviável sua quitação, sem que o atendimento mínimo às demandas da sociedade fluminense fosse interrompido. Por outro lado, havia um profundo desequilíbrio nos fluxos representativos do resultado primário do Estado, que tornavam urgente a ação governamental no sentido de aumentar as receitas próprias do Estado e ordenar e racionalizar as despesas.
5. A consolidação e o refinanciamento da dívida do Estado com a União, assinado em outubro de 1999, possibilitou, em primeiro lugar, a redução de seu estoque. A União assumiu a diferença, no valor de R\$ 3,3 bilhões, entre o estoque da dívida objeto de refinanciamento (R\$ 18,5 bilhões) e o valor efetivamente refinaciado ao Estado (R\$ 15,3 bilhões).
6. A dívida foi refinaciada pelo Tesouro Nacional em até 30 anos, com eventual resíduo existente ao final desse período podendo ser pago em até 10 anos, com base na *Tabela Price*, com correção pelo IGP-DI e taxa de juros de 6% ao ano. Ademais, o serviço da dívida refinaciada foi limitado, em termos de comprometimento da receita líquida real, em 12% em 1999, 12,5% em 2000 e 13% entre 2001 e o final do período de refinanciamento. Ao término desse período, existindo resíduo a financiar, os pagamentos ficarão sujeitos à prestação calculada por *Tabela Price*, sem limite de comprometimento.
7. A referida renegociação, juntamente com outras medidas que serão mencionadas adiante, possibilitou que o Estado normalizasse o pagamento do serviço da dívida, sem maiores prejuízos ao atendimento das necessidades básicas da população.
8. Durante 2000 foi pago pelo Estado, a título de serviço da dívida refinaciada com a União, o montante de R\$ 860,6 milhões. O Estado manteve-se inteiramente adimplente em relação não só ao serviço da dívida renegociada, mas também no que diz respeito a todas as demais dívidas.



9. O Estado amortizou R\$ 2,039 bilhões, relativos a 20% do total das dívidas mobiliária e contratual junto ao BNDES e à CEF, com parcela dos recursos da operação de compra e venda de recebíveis de *royalties* e de participação especial associados à exploração do petróleo e do gás natural até o ano de 2021, contratada também junto à União.
10. Na operação de compra e venda de recebíveis de *royalties* e de participação especial o montante não utilizado na amortização de 20% do estoque refinanciado destinou-se à capitalização do Rioprevidência, fundo previdenciário criado pela atual administração, mediante entrega de Certificados Financeiros do Tesouro (CFTs), no montante de R\$ 4,196 bilhões, resgatáveis ao longo de 15 anos.
11. A capitalização do Rioprevidência, além dos recursos próprios já previstos em sua lei de criação e daqueles oriundos da operação de compra e venda acima referida, contou também com a liberação de parte dos valores constantes na denominada Conta B, mantida pelo Estado junto à CEF, pelo valor de R\$ 798 milhões, correspondentes à parcela da remuneração excedente ao IGP-DI mais 6% de juros anuais, mediante entrega de CFTs resgatáveis em dois anos, e R\$ 2,5bilhões da denominada Conta A, mediante entrega de CFTs resgatáveis em 15 anos.
12. O aporte deste recursos ao Rioprevidência não só contribuiu para a consolidação desse fundo como uma solução de longo prazo para o financiamento do pagamento a inativos e a pensionistas do Estado, mas também permitiu a redução, no curto prazo, do montante de recursos do Tesouro Estadual alocados nesses pagamentos, permitindo, assim, que o Estado pudesse atender outras demandas da sociedade. A redução só não foi maior em virtude da extinção da contribuição previdenciária de inativos e pensionistas a partir de 2000.
13. O conjunto de medidas acima mencionadas, que acarretou maior controle sobre despesas financeiras e não-financeiras, complementado pelo expressivo aumento do esforço de arrecadação, permitiram que o Estado do Rio de Janeiro pudesse apresentar redução de seu endividamento frente à receita e geração de superávit primário em 2000, revertendo o quadro de sucessivos déficits primários.
14. Diante dessas considerações, o Governo Estadual dará continuidade ao Programa de Ajuste Fiscal, com vistas a viabilizar o equilíbrio fiscal sustentável de longo prazo de suas finanças.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

15. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos pelo objetivo de assegurar um atendimento adequado das demandas da população a longo prazo, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do País no curto prazo.
16. O Estado dará continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal iniciado em outubro de 1999, mantendo e até mesmo reforçando as políticas que estão em processo de implementação.
17. O principal objetivo do Programa de Ajuste Fiscal, como complemento ao Contrato de Renegociação da Dívida do Estado com a União, é viabilizar a sustentação financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o referido Contrato, a intensidade do ajuste fiscal requerido terá como indicador a necessidade de obtenção de resultados primários positivos crescentes que, em conjunto com as receitas financeiras, sejam compatíveis com o serviço da dívida do Estado.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL		
EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2001	2,96	2,96
2002	2,73	2,77
2003	2,78	2,83
2004	2,75	2,80
2005	2,63	2,69
2006	2,55	2,60
2007	2,49	2,53
2008	2,42	2,46
2009	2,34	2,37
2010	2,26	2,29
2011	2,19	2,21
2012	2,12	2,13
2013	2,04	2,05
2014	1,96	1,96
2015	1,87	1,88
2016	1,78	1,78
2017	1,67	1,67
2018	1,57	1,57
2019	1,47	1,47
2020	1,38	1,38
2021	1,27	1,27
2022	1,15	1,15
2023	1,03	1,03



18. A Meta 1 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, que resulta dos termos acertados com o Governo Federal para o reescalonamento da dívida, é reduzir a dívida financeira total do Estado (D) a valor não superior ao de sua receita líquida real anual (RLR), não ultrapassando, em nenhum dos anos do período, a trajetória de convergência apresentada acima.
19. É importante destacar que a trajetória inferior leva em conta o estoque das dívidas do Estado, inclusive aquela refinaciada ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos das operações de crédito, na posição de 31 de dezembro de 2000. Por outro lado, a trajetória superior inclui as novas operações de crédito, programadas de acordo com o apresentado no Anexo IV. O limite para operações de crédito incluído na trajetória superior embora computado na análise do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, não significa a anuênciam da Secretaria do Tesouro Nacional, já que as operações que se enquadram nesse limite deverão ser objeto de outras avaliações específicas.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2001	2002	2003
652,14	819,99	1.633,86

20. A meta 2 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é a obtenção de resultado primário, em valores nominais, conforme acima especificados. Entretanto, em caso de eventual frustração na arrecadação de receitas ou de fontes de financiamento (operações de crédito e alienação de ativos), o Estado se compromete a adequar suas despesas de forma a assegurar o cumprimento da Meta 2 e/ou manter os atrasos e deficiências indicados na planilha gerencial (Anexo I).



META 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %		
2001	2002	2003
60	60	60

21. A Meta 3 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal consiste em limitar as despesas com pessoal a 60% da receita corrente líquida, fonte tesouro, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico.
22. Conforme contido no Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 52,47%, 51,83% e 53,06% em 2001, 2002 e 2003, respectivamente. Na eventualidade desses percentuais serem ultrapassados, mesmo que inferiores a 60%, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas despesas e receitas, de forma a manter o resultado primário definido na Meta 2.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2001	2002	2003
11.287,56	12.818,95	13.281,50

23. A Meta 4 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar a receita de arrecadação própria indicada acima, expressa em valores correntes e incluem as receitas tributárias (ICMS, IPVA, ITCD e Taxas), receitas de contribuições, receitas patrimoniais, receitas de serviço e outras receitas correntes e de capital, conforme discriminado no Termo de Entendimento Técnico.



META 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS EM R\$ MILHÕES		
2001	2002	2003
-	120	-

23. Para 2001 e 2003, não há meta expressa em valores monetários para alienação de ativos.
24. Avançando no processo de liquidação de empresas, o Governo Estadual se compromete a:

Até o final do exercício de 2001:

i) desonerar o tesouro estadual dos gastos referentes à folha de pagamentos, inclusive encargos, e despesas de manutenção das seguintes empresas: Empresa Estadual de Manutenção – SERVE, em liquidação desde 1996; Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro – DIVERJ e Centrais Elétricas Fluminense – CELF.

Até o final do exercício de 2002:

i) concluir o processo de liquidação da SERVE, DIVERJ e CELF.

25. Para o exercício de 2002 a meta consiste em realizar receitas de alienação no montante de R\$ 120 milhões referente à venda das ações da Peugeot pertencentes ao Governo Estadual.

META 6 – DESPESAS COM INVESTIMENTOS

DESPESAS COM INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL		
2001	2002	2003
15,01	16,29	8,73



26. A Meta 6 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal consiste em, observado o resultado primário, limitar os gastos com investimento (despesas de investimento da administração direta e indireta custeada com recursos do Tesouro do Estado) aos percentuais da Receita Líquida Real indicados acima, para os anos de 2001 a 2003.
27. Em caso de eventual frustração nas metas de arrecadação das receitas próprias e outras fontes de financiamento, o Estado se compromete a adequar suas despesas para garantir o cumprimento da meta de resultado primário.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'J' or 'F' followed by other cursive strokes.

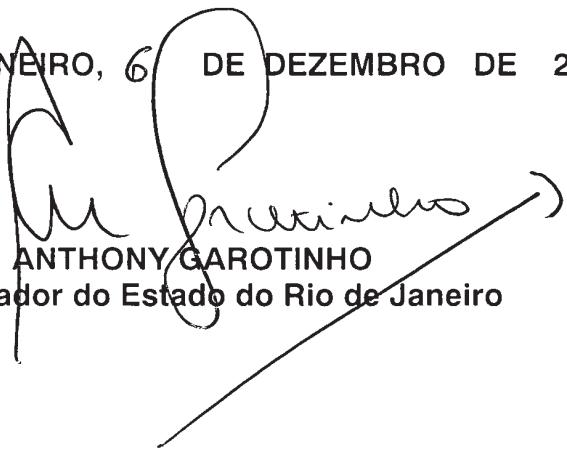
4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DA VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS

28. Durante a vigência do Contrato de Refinanciamento, o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal terá caráter rotativo e as séries dos resultados primários, a receita de alienações de ativos e dos financiamentos externos referidas nos Anexos serão continuamente atualizadas, em consonância com as metas e compromissos fixados. Dessa forma, ao final de cada ano acrescer-se-á um novo termo à série, excluindo-se, na mesma oportunidade, os dados referentes ao ano findo. Este procedimento vigorará até a conclusão do Programa, o que ocorrerá ao final da vigência do Contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, assinado pelo Estado do Rio de Janeiro em 29/10/99.
29. Enquanto vigorar o Contrato de Refinanciamento de Dívidas, o Estado manterá conversações com o Governo Federal sobre o cumprimento do Programa, por meio de: (a) missões periódicas de verificação técnica da Secretaria do Tesouro Nacional; (b) remessa mensal do balancete adaptado da execução orçamentária e de pagamento da dívida financeira contratual, bem como cronograma atualizado de compromissos financeiros futuros; (c) remessa trimestral dos quadros consolidados, incluindo investimentos das unidades descentralizadas com recursos do Tesouro do Estado; e (d) informações sobre a política salarial, demonstrativo mensal das despesas de pessoal, demonstrativos de reajustes de preços e de tarifas de bens e serviços públicos.
30. Até o dia 30 de maio de cada ano, o Governo do Estado encaminhará à STN relatório de execução do Programa para o ano findo, bem como atualizará o seu Programa trienal contemplando os ajustes adicionais de políticas e ações governamentais necessários para compensar ou eliminar desvios em relação às metas quantitativas ou compromissos.
31. O Governo do Estado tem consciência que o não cumprimento dessas obrigações poderá sujeitá-lo às sanções previstas na Cláusula Vigésima Quinta do Contrato de Refinanciamento e no Termo Aditivo firmado em outubro de 2001. Por outro lado, se até 30 de junho de cada ano, a STN não se pronunciar a respeito da referida atualização de Programa, o Estado do Rio de Janeiro entende que há plena concordância com a manutenção do Programa vigente.



32. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado do Rio de Janeiro subscreve em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do artigo primeiro da Lei nº 9496 de 11 de setembro de 1997. O comprometimento com as metas e os compromissos considerados neste Programa não desobrigam o Estado de cumprir a legislação e regulamentações existentes.

RIO DE JANEIRO, 6 DE DEZEMBRO DE 2001.


ANTHONY GAROTINHO
Governador do Estado do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL

Realizado 1998 a 2000 e Projetado para 2001 a 2003

ESTADO: RIO DE JANEIRO

DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	1998	1999	2000	2001	2002	2003	1998	1999	2000	2001	2002	2003
1 I - RECEITA BRUTA	8.535	9.140	11.081	12.730	14.432	14.835	135,40	139,16	142,28	140,74	139,99	140,17
2 Receitas de Transferências	1.586	1.121	1.357	1.442	1.613	1.553	25,17	17,07	17,42	15,94	15,65	14,68
3 FPE	167	185	219	257	276	301	2,65	2,81	2,81	2,85	2,68	2,84
4 Outras	1.420	936	1.138	1.185	1.337	1.252	22,52	14,25	14,61	13,10	12,97	11,83
5 Receitas de Arrecadação Própria	6.949	8.019	9.724	11.288	12.819	13.281	110,23	122,10	124,85	124,80	124,34	125,49
6 ICMS	6.323	7.194	8.081	9.363	10.491	10.869	100,31	109,54	103,76	103,52	101,76	102,70
7 Outras	626	825	1.643	1.924	2.328	2.412	9,93	12,56	21,10	21,28	22,58	22,79
8 II- DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS	1.558	1.746	2.043	2.648	2.987	3.097	24,72	26,58	26,24	29,28	28,98	29,26
9 III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)	6.977	7.394	9.038	10.081	11.445	11.738	110,68	112,58	116,04	111,46	111,02	110,90
10 IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA	8.037	7.720	7.938	9.429	10.625	10.104	127,49	117,54	101,92	104,25	103,06	95,46
11 ~ Pessoal	5.316	5.224	4.583	5.337	5.998	6.298	84,34	79,54	58,84	59,01	58,18	59,50
12 Executivo (Adm Direta)	1.584	2.633	2.196	2.385	2.417	2.538	25,13	40,09	28,20	26,37	23,44	23,98
13 Executivo (Adm Indireta)	836	1.451	603	667	690	725	13,27	22,09	7,75	7,37	6,69	6,85
14 Demais Poderes	786	0	856	960	1.044	1.096	12,47	0,00	10,99	10,61	10,13	10,36
15 Inativos e Pensionistas	2.022	1.083	905	1.300	1.847	1.939	32,08	16,49	11,62	14,37	17,92	18,32
16 Outras	88	57	22	25	0	0	1,40	0,87	0,29	0,28	0,00	0,00
17 OCC	2.720	2.495	3.355	4.092	4.627	3.806	43,15	38,00	43,08	45,25	44,88	35,96
18 Investimentos	802	593	909	1.357	1.679	924	12,73	9,02	11,67	15,01	16,29	8,73
19 Demais Despesas de Capital	16	26	41	47	52	23	0,26	0,39	0,53	0,52	0,50	0,21
20 Sentenças Judiciais	72	57	79	85	149	91	1,14	0,86	1,02	0,94	1,45	0,86
21 Outras Despesas Correntes	1.830	1.820	2.326	2.603	2.747	2.768	29,03	27,72	29,86	28,78	26,64	26,16
22 V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)	-1.060	-326	1.100	652	820	1.634	-16,81	-4,96	14,12	7,21	7,95	15,44
23 VI- Juros da dívida (líquido devido)	2.202	518	707	945	1.213	1.365	34,94	7,89	9,08	10,45	11,77	12,89
24 ~ Intralimite	130	221	668	879	1.024	1.134	2,06	3,37	8,57	9,72	9,94	10,72
25 Extralimite (deduzidas de Rec Financeiras)	2.072	297	39	66	189	230	32,88	4,53	0,50	0,73	1,83	2,18
26 VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)	3.262	844	-393	293	393	-269	51,75	12,85	-5,05	3,24	3,81	-2,54
27 VIII- Amortizações de Dívida	152	2.148	322	341	527	487	2,40	32,70	4,14	3,77	5,11	4,60
28 ~ Intralimite	71	84	192	210	231	248	1,13	1,27	2,47	2,32	2,24	2,34
29 ~ Extralimite	80	2.064	130	131	296	240	1,28	31,43	1,67	1,45	2,87	2,26
30 Conta gráfica	0	2.040	0	0	0	0	0,00	31,05	0,00	0,00	0,00	0,00
31 Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32 Outras Amortizações	80	25	130	131	296	240	1,28	0,38	1,67	1,45	2,87	2,26
33 IX-Capitalização de Fundos Previdenciários	0	4.196	0	0	0	0	0,00	63,89	0,00	0,00	0,00	0,00
34 X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)	3.414	7.188	-71	634	920	218	54,15	109,45	-0,91	7,01	8,92	2,06
35 XI- Fontes de Financiamento	2.996	6.730	120	404	1.007	419	47,53	102,48	1,54	4,46	9,76	3,96
36 Alienação de Ativos	88	6.323	5	0	120	0	1,39	96,28	0,06	0,00	1,16	0,00
37 Operações de Crédito	2.909	407	115	404	887	419	46,14	6,20	1,47	4,46	8,60	3,96
38 Internas	2.511	266	9	98	472	200	39,84	4,06	0,12	1,08	4,57	1,89
39 d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 Externas	397	141	106	306	415	218	6,30	2,14	1,35	3,38	4,03	2,06
41 XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)	417	458	-191	230	-87	-201	6,62	6,98	-2,45	2,54	-0,84	-1,89

42

43 Receita Líquida Real-RLR	6.304	6.568	7.788	9.044	10.309	10.584	
44 Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	7.094	7.434	9.146	10.172	11.572	11.869	
45 Despesa com Pessoal/RCL (Fonte Tesouro)	74,94%	70,27%	50,11%	52,47%	51,83%	53,06%	

5/12/01 17:45

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA
Realizado 1998 a 2000 e Projetado para 2001 a 2003
ESTADO: RIO DE JANEIRO

DETALHAMENTO		1998	1999	2000	2001	2002	2003
1 RECEITA		11.221,5	11.724,3	11.309,1	13.223,8	15.566,3	15.385,4
2 RECEITA CORRENTE		8.652,3	9.180,5	11.189,3	12.819,8	14.559,4	14.966,5
3 RECEITA TRIBUTÁRIA		6.820,5	7.702,9	8.803,7	10.010,6	11.239,5	11.645,2
4 IMPOSTOS		6.719,1	7.601,7	8.646,3	9.992,0	11.217,5	11.622,4
5 IPVA		334,9	352,2	503,9	563,2	658,8	682,6
6 ICMS		6.322,9	7.194,2	8.080,9	9.363,2	10.490,7	10.869,4
7 Outros Impostos		61,2	55,3	61,5	65,6	68,0	70,5
8 TAXAS		101,4	101,2	157,4	18,6	22,0	22,8
9 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		10,2	2,8	785,7	1.101,9	1.403,5	1.454,2
11 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		10,2	2,8	0,0	0,0	0,0	0,0
12 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS		10,2	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0
13 Outras Contribuições Sociais		0,0	1,5	0,0	0,0	0,0	0,0
14 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		0,0	0,0	785,7	1.101,9	1.403,5	1.454,2
15 RECEITA PATRIMONIAL		135,5	42,4	109,3	109,0	146,3	151,6
16 Receitas de Valores Mobiliários		133,9	40,9	109,3	109,0	146,3	151,6
17 Outras Receitas Patrimoniais		1,6	1,4	0,0	0,0	0,0	0,0
18 OUTRAS RECEITAS		0,0	1,9	0,0	0,0	0,0	0,0
1 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.568,0	1.119,3	1.356,9	1.441,8	1.613,2	1.553,2
2 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,0	0,0	61,5	65,6	128,3	132,9
21 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.225,2	1.065,6	1.200,4	1.313,7	1.372,6	1.303,9
22 Transferências da União		1.172,1	997,1	1.132,0	1.313,7	1.372,6	1.303,9
23 Participação na Receita da União		804,0	861,4	948,0	1.156,1	1.204,6	1.303,9
24 Cota Parte do FPE		166,8	184,7	219,0	257,3	276,0	301,0
25 IRRF		390,8	432,6	411,9	530,0	513,6	553,4
26 Cota Parte do ITR		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
27 Cota Parte do IPI		80,2	82,8	98,4	103,0	141,4	154,7
28 Cota Parte do Salário Educação		166,2	161,3	218,8	265,8	273,6	294,8
29 Cota Parte sobre Operações de Crédito		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
30 Outras Transferências da União		368,1	135,7	184,0	157,5	168,0	0,0
31 Transferência Financeira LC 87/96		299,4	135,7	178,1	157,5	168,0	0,0
32 Transferência Financeira Royalties		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
33 Outras		68,7	0,0	5,9	0,0	0,0	0,0
34 Outras Transferências Intergovernamentais		53,0	68,6	68,4	0,0	0,0	0,0
35 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS		342,9	53,7	95,0	62,5	112,3	116,4
36 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
37 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		118,0	311,1	133,7	156,6	156,8	162,3
38 MULTAS E JUROS DE MORA		62,9	81,6	107,2	130,0	130,3	135,0
39 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17,7	196,7	3,2	3,4	4,2	4,4
40 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		19,0	11,8	15,0	17,2	16,3	16,9
41 RECEITAS DIVERSAS		18,5	21,0	8,2	6,0	6,0	6,0
42 RECEITA DE CAPITAL		2.569,2	2.543,9	119,8	403,9	1.006,9	418,9
43 OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.462,9	2.454,9	114,8	403,7	886,7	418,7
44 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA		2.067,4	2.314,1	9,3	98,1	471,6	200,4
45 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA		395,5	140,8	105,5	305,6	415,1	218,3
46 ALIENAÇÃO DE BENS		88,0	87,3	4,8	0,0	120,0	0,0
47 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
48 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		18,4	1,7	0,2	0,2	0,2	0,2
49 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
50 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
51 Transferências da União		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
52 Outras Transferências Intergovernamentais		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
53 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		18,4	1,7	0,2	0,2	0,2	0,2
54 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
55 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

56	DESPESA		11.962,1	12.262,2	11.114,2	13.453,8	15.479,3	15.184,8
57	DESPESA CORRENTE		9.279,8	9.204,8	9.851,6	11.708,4	13.221,3	13.751,0
58	DESPESAS DE CUSTEIO		4.762,6	5.510,9	4.490,4	5.671,7	5.646,3	5.519,1
59	PESSOAL		3.282,3	4.133,9	3.675,3	4.037,0	4.151,0	4.358,6
60	Poder Executivo		1.583,9	2.633,0	2.196,1	2.385,0	2.417,0	2.537,9
61	Civil		1.093,5	2.067,9	1.537,3	1.401,4	1.527,4	1.603,8
62	Militar		490,5	565,1	658,7	983,6	889,6	934,1
63	Administração Indireta		836,3	1.450,6	603,5	667,0	690,0	724,5
64	Outros Poderes		785,8	0,0	855,8	960,0	1.044,0	1.096,2
65	Obrigações Patronais		76,3	50,3	19,9	25,0	0,0	0,0
66	MATERIAL DE CONSUMO		59,2	41,6	55,0	130,0	87,3	90,5
67	SERVIÇOS DE TERCEIROS		1.317,9	1.276,0	662,0	1.370,0	1.229,0	949,0
68	Remuneração de Serviços Pessoais		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
69	Outros Serviços e Encargos		1.317,9	1.276,0	662,0	1.370,0	1.229,0	949,0
70	OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO		103,2	59,4	98,2	134,7	179,0	121,1
71	Sentenças Judiciais		71,9	56,6	79,4	84,7	149,0	91,1
72	Despesas de Exercícios Anteriores		31,3	2,8	18,7	50,0	30,0	30,0
73	Pessoal		7,7	2,1	7,2	0,0	0,0	0,0
74	Outras Despesas de Exercícios Anteriores		23,6	0,8	11,6	50,0	30,0	30,0
75	Diversas Despesas de Custeio		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
76	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		4.517,2	3.694,0	5.361,2	6.036,7	7.575,0	8.231,9
77	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		419,7	478,8	474,0	0,0	0,0	0,0
78	Transferências a Fundos		107,5	150,5	166,1	0,0	0,0	0,0
79	Royalties		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80	Outras Transferências a Fundos		107,5	150,5	166,1	0,0	0,0	0,0
81	Transferências a Outras Entidades		312,3	328,3	307,9	0,0	0,0	0,0
82	Transferências a Entidades Previdenciárias		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
83	Outras Transferências a Outras Entidades		312,3	328,3	307,9	0,0	0,0	0,0
84	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.558,3	1.764,7	3.158,6	3.700,7	4.387,1	4.795,6
85	Transferências à União		0,0	18,6	225,9	429,0	689,4	904,1
86	Transferência Financeira Royalties		0,0	0,0	225,9	429,0	689,4	904,1
87	Outras Transferências à União		0,0	18,6	0,0	0,0	0,0	0,0
88	Transferências a Municípios		1.558,3	1.746,0	2.932,7	3.271,7	3.697,7	3.891,5
89	Transferências Constitucionais e Legais		1.558,3	1.746,0	2.043,3	2.648,1	2.987,4	3.097,3
90	Outras Transferências a Municípios		0,0	0,0	889,4	623,6	710,3	794,2
91	Outras Transferências Intergovernamentais		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
92	TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS		2.034,0	1.090,2	907,4	1.300,0	1.847,0	1.939,4
93	Inativos		1.767,9	1.020,8	904,9	738,1	1.178,3	1.237,2
94	Pensionistas		254,1	62,5	0,0	561,9	668,7	702,1
95	Assistência Médico-Hospitalar		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
96	Benefícios da Previdência Social		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
97	Contrib Segurados, Compensação INSS e Rec Fundo		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98	Outras Transferências a Pessoas		12,0	7,0	2,5	0,0	0,0	0,0
99	ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		478,9	284,8	750,6	949,4	1.231,2	1.363,7
100	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA		24,4	73,0	70,0	86,0	109,1	132,6
101	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1,9	2,6	0,5	0,5	0,5	0,6
102	Sentenças Judiciais		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
103	Diversas Transferências Correntes		1,9	2,6	0,5	0,5	0,5	0,6
11	DESPESAS DE CAPITAL		2.682,3	3.057,3	1.262,6	1.745,4	2.258,0	1.433,8
105	INVESTIMENTOS		802,3	592,6	909,0	1.357,2	1.679,4	923,8
106	INVERSÕES FINANCEIRAS		13,3	25,9	41,4	47,2	52,0	22,6
107	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.866,7	2.438,8	312,3	341,0	526,6	487,4
108	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
109	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
110	Transferências a Municípios		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111	Transferências Constitucionais e Legais		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
112	Outras Transferências a Municípios		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
113	Outras Transferências Intergovernamentais		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
114	AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA INTERNA		1.859,4	2.432,5	312,2	324,7	455,2	409,6
115	AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA EXTERNA		4,5	6,2	0,1	16,3	71,4	77,8
116	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
117	Sentenças Judiciais		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
118	Diversas Transferências de Capital		1,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

119
120
121
122
123
124 CHECAGEM:
125 RECEITAS CORRENTES
126 RECEITAS DE CAPITAL
127 DESPESAS CORRENTES
128 DESPESAS DE CAPITAL

-0.200000763 0 0 0 0 0
-0.499999523 0 0 0 0 0
-0.119998932 0 0 0 0 0
0.220000267 -0.999999523 0 0 0 0

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

COORDENAÇÃO GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS

PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

Projeções a preços constantes de dezembro de 2000 em R\$ mil

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA CUSTEADA COM RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO	2000	2001	2002	2003
	REALIZADO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO	PROJEÇÃO
1 Dívida Fundada Total	25.639.886	26.154.952	26.518.983	26.670.897
1.1 Adm. Direta - Fundada Interna	24.279.532	24.562.637	24.616.039	24.657.035
1.1.1 Contratual				
União	24.279.532	24.562.637	24.616.039	24.657.035
BACEN	24.230.798	24.543.040	24.616.039	24.657.035
BEA	5.596.241	5.340.759	5.256.485	5.167.014
Clube de Paris	-	-	-	-
DMLP	94.564	89.342	87.310	84.716
Lei 7.976/89	567.759	489.433	428.254	367.075
Parc. FGTS até 31/03/96	-	-	-	-
Parc. FGTS após 31/03/96	384	3.089	2.300	1.511
Parc. INSS até 01/12/92	3.877	-	-	-
Parc. INSS após 01/12/92	-	-	-	-
Lei 8.727/93	1.115.814	1.160.913	1.090.079	1.017.212
Lei 9496/97	15.609.569	16.164.995	16.630.189	17.037.646
CEF/VOTO 162	-	-	-	-
CEF (outras)	22.336	30.528	44.275	46.008
Parcelamento - PIS/PASEP	40.942	15.082	-	-
B.Brasil - fundef	633.108	733.392	641.718	550.044
BNDES	515.746	485.049	435.429	385.809
Outros Bancos Federais	-	-	-	-
Outras	30.459	30.459	-	-
Outras Dívidas Contratuais	48.734	19.596	-	-
Bancos Estaduais	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-
Outras	48.734	19.596	-	-
1.1.2 Mobiliária Interna	-	-	-	-
1.2 Adm. Direta Fundada Externa	1.264.795	1.505.667	1.821.298	1.936.274
1.2.1 Contratual				
Sem aval do Tesouro Nacional	1.261.813	1.502.918	1.818.693	1.933.815
Com aval do TN até 30/09/91	-	-	-	-
Com aval do TN após 30/09/91	1.261.813	1.502.918	1.818.693	1.933.815
1.2.2 Mobiliária Externa	2.982	2.749	2.604	2.460
1.3 Adm. Indireta custeada pelo Tesouro	95.559	86.648	81.646	77.587
2 OP. DE CRÉDITO EM EXECUÇÃO (novas liberações)		70.030	146.427	222.823
Internas		70.030	146.427	222.823
Externas		-	-	-
3 NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	372.392	495.155
Internas		-	355.916	459.025
Externas		-	16.477	36.129
4 DÍVIDA FINANCEIRA				
Sem novas operações de crédito	25.639.886	26.224.982	26.665.410	26.893.720
Com novas operações de crédito	25.639.886	26.224.982	27.037.802	27.388.875
5 Receita Líquida Real	8.145.501	8.874.374	9.751.614	9.662.511
6 DÍVIDA FINANCEIRA/RLR				
Sem novas operações de crédito	3,15	2,96	2,73	2,78
Com novas operações de crédito	3,15	2,96	2,77	2,83

CONFERÊNCIA	0,00000000	0,00000000	0,00000000
COM PLANILHA SAI	0,00000000	0,00000000	0,00000000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DAS RELAÇÕES E ANÁLISE FINANCEIRA DE ESTADOS E MUNICÍPIOS - COREM

ANEXO IV
OPERAÇÕES DE CRÉDITO ACERTADAS NO PROGRAMA - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSOS

ESTADO: RIO DE JANEIRO

Impresso em 05/12/01 11:20

NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO

Valores em R\$ mil de 31/12/2000

ENTIDADE	PROJETO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BIRD	RIO RURAL - MICROBACIAS	0	17.012	20.291	17.012	17.012	0	0	0	71.327
	TOTAL - Externas Novas	0	17.012	20.291	17.012	17.012	0	0	0	71.327

NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO

Valores em R\$ mil de 31/12/2000

ENTIDADE	PROJETO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BNDES	RIO TRILHOS CARDEAL ARCOVERDE - SIQUEIRA CA	0	156.699	0	0	0	0	0	0	156.699
BNDES	RIO TRILHOS - CENTRO MANUTENÇÃO DE ACARÍ	0	6.161	17.856	30.446	5.025	0	0	0	59.488
BNDES / FINAME	RIO TRILHOS - SIQUEIRA CAMPOS - GENERAL OSÓR	0	193.056	85.253	0	0	0	0	0	278.309
	TOTAL - Internas Novas	0	355.916	103.110	30.446	5.025	0	0	0	494.496

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO EM EXECUÇÃO

Valores em R\$ mil de 31/12/2000

ENTIDADE	PROJETO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BIRD	Programa Estadual de Transportes	55.721	84.052	84.052	84.052	0	0	0	0	307.876
BID	Programa Baixada Viva I	81.119	81.119	81.119	54.079	0	0	0	0	297.435
BID	Despoluição da Baía de Guanabara - 782/OC-BR	32.675	31.616	18.443	0	0	0	0	0	82.734
BID	Despoluição da Baía de Guanabara - 916/SF-BR	8.768	14.643	8.542	0	0	0	0	0	31.953
JBIC	Despoluição da Baía de Guanabara	128.208	184.378	0	0	0	0	0	0	312.586
	TOTAL - Externas em exec.	306.490	395.808	192.155	138.131	0	0	0	0	1.032.584

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNO EM EXECUÇÃO

Valores em R\$ mil de 31/12/2000

ENTIDADE	PROJETO	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL
BNDES	Expansão do Metrô	70.030	76.397	76.397	0	0	0	0	0	222.823
CEF	PNAFE	8.191	13.747	3.437	0	0	0	0	0	25.375
BNDES	Expansão do Metrô	18.041	0	0	0	0	0	0	0	18.041
	TOTAL - Internas em exec.	96.263	90.144	79.833	0	0	0	0	0	266.240

TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

		2.001	2.002	2.003	2.004	2.005	2.006	2.007	2.008	TOTAL
EXTERNAS		306.490	412.820	212.446	155.143	17.012	0	0	0	1.103.911
Novas		0	17.012	20.291	17.012	17.012	0	0	0	71.327
Em execução		306.490	395.808	192.155	138.131	0	0	0	0	1.032.584
INTERNAL		96.263	446.059	182.943	30.446	5.025	0	0	0	760.736
Novas		0	355.916	103.110	30.446	5.025	0	0	0	494.496
Em execução		96.263	90.144	79.833	0	0	0	0	0	266.240
TOTAL		402.752	858.879	395.390	185.589	22.037	0	0	0	1.864.647

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

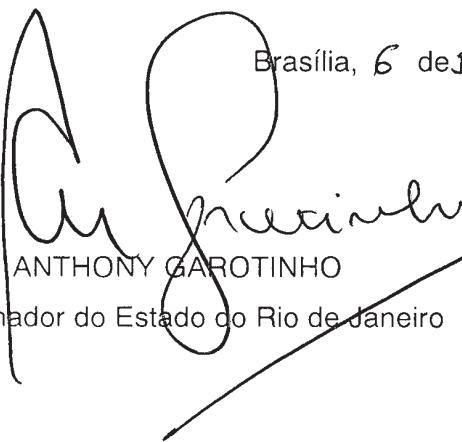
O Governo do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda acordam os critérios, os conceitos, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentados a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Rio de Janeiro para o período de 2001 a 2003

M

Brasília, 6 de DEZEMBRO de 2001.

ANTHONY GAROTINHO
Governador do Estado do Rio de Janeiro

FABIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional



ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (PAF) considera a execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado, discriminadas a saber:

Administração Direta

00	Ordinários não Vinculados
01	Outros Ordinários não Vinculados
04	Indenização pela Extração de Petróleo
05	Salário Educação
06	F.P E- Fundo de Participação dos Estados
11	Operações de Créditos Através do Tesouro
12	Convênios
15	FUNDEF
97	Conservação Ambiental
99	Diversas

Administração Indireta, inclusive Fundos

00	Ordinários não Vinculados
01	Outros Ordinários não Vinculados
04	Indenização pela Extração de Petróleo
06	F.P E- Fundo de Participação dos Estados
11	Operações de Créditos Através do Tesouro
99	Diversas

REGIME DE CONTABILIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

As receitas serão consideradas segundo o Regime de Caixa e as despesas segundo o Regime de Competência.

METODOLOGIA GERAL DE APURAÇÃO DOS DADOS

Os valores de fluxos de receitas e despesas e de ativos e passivos, expressos a preços correntes, são extraídos de balancetes mensais adaptados pelo Estado para o PAF e compatibilizados com o balanço anual.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Para efeito de avaliação do cumprimento de metas serão utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração. À exceção da Meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste decorrente de discrepâncias com as expressões efetivamente observadas. Logo as metas estabelecidas em valores expressos a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

ÍNDICE DE PREÇOS

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no PAF é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece os índices resultantes da relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real que devem ser alcançados no período trienal ao qual se refere o PAF, consistentes com uma trajetória decrescente desta relação, também especificada no PAF.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para cada exercício financeiro a dívida financeira corresponde ao saldo apurado em 31 de dezembro. Os valores projetados incorporam os valores estimados de ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito previstas no PAF e são expressos a preços constantes de dezembro do último exercício findo.

Os índices referentes à relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real são apresentados segundo 2 limites: o inferior considera somente o saldo devedor observado na posição de 31 de dezembro do último exercício findo, ajustado pela aplicação de encargos e dedução dos pagamentos efetuados. O superior considera também os valores correspondentes ao ingresso de receitas decorrentes de operações de crédito, previstas no PAF e ainda não contratadas, e dos compromissos delas decorrentes.

Com relação a exercícios findos, a receita líquida real utilizada corresponde àquela apurada no período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do correspondente mês de dezembro.

Para efeito de projeção, a receita líquida real será a estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do último exercício findo.

Para a projeção dos 3 exercícios imediatamente subsequentes ao último exercício findo, a receita líquida real será aquela decorrente de estimativa fundamentada pelo Estado e acordada com a Secretaria do Tesouro Nacional. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento de 3% ao ano.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos ao Resultado Primário, expressos a preços correntes, para o período trienal ao qual se refere o PAF.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO, PROJEÇÃO E AVALIAÇÃO

A meta estabelecida, expressa em valores correntes, não será objeto de qualquer ajuste, independentemente de as hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem.

Entretanto, na eventualidade de a Receita Líquida não apresentar o desempenho esperado ou no caso de frustração de fontes de financiamento (operações de crédito e alienação de ativos), o Estado deverá adotar as medidas de redução de despesas não financeiras necessárias para alcançar as metas de Resultado Primário e/ou limitar os atrasos e deficiência ao montante indicado na planilha gerencial (Anexo I)

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

DEFINIÇÃO

Estabelece a relação percentual entre os montantes da Despesa com Pessoal e da Receita Corrente Líquida, a qual não deverá ser ultrapassada no período trienal ao qual se refere o PAF.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes relativos às Receitas de Arrecadação Própria, expressos em valores a preços correntes, para o período trienal ao qual se refere o PAF.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os montantes projetados são resultantes de estimativa fundamentada do Estado.

As metas estabelecidas, expressas em valores a preços correntes, não serão objeto de qualquer ajuste, independentemente das hipóteses e parâmetros utilizados na projeção não se confirmarem.

META 5 – REFORMA DO ESTADO

DEFINIÇÃO

Estabelece os montantes expressos em valores correntes, provenientes de alienações de ativos. Na ausência de meta relativa à reforma do Estado, são estabelecidos compromissos no âmbito do processo de desestatização, reforma administrativa e patrimonial.

META 6 – DESPESAS COM INVESTIMENTO/RECEITA LÍQUIDA REAL

DEFINIÇÃO

Estabelece o limite para a realização de Despesas com Investimentos, expresso como relação percentual da Receita Líquida Real, para o período trienal ao qual se refere o PAF.

DÍVIDA FINANCEIRA

CONCEITO

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

São utilizados os valores expressos a preços constantes apresentados pelo Estado por meio da planilha prevista no Anexo I da Portaria MF nº 89/97 e os fornecidos pelo Banco Central e pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

Estão incluídas no total da dívida financeira as dívidas do METRÔ que estão sendo pagas pelo Estado.

Na dívida financeira do Estado está incluída a dívida junto ao BACEN relativa ao saneamento do BANERJ e nos termos do contrato de refinanciamento os pagamentos são efetuados Intralimite.

A dívida do Estado junto ao Banco do Estado do Rio de Janeiro, em liquidação extrajudicial, que em dezembro de 2000 totalizava R\$ 510,64 milhões, não foi considerada na trajetória, uma vez que essa dívida não gera serviço e a pendência deverá ser resolvida por ocasião do encerramento do processo de liquidação.

RECEITA LÍQUIDA REAL

CONCEITO

Receita definida na Lei nº 9496/97, no contrato de refinanciamento de dívida junto à União efetuado ao seu amparo e pela da Lei Nº 10.195/01, utilizada para calcular (a) a relação dívida financeira / receita líquida real (meta 1 do PAF), (b) o serviço da dívida refinaciada na eventualidade desta observar o limite de dispêndio previsto no contrato e (c) a relação investimentos / receita líquida real (meta 6 do PAF).

A Receita Líquida Real corresponde ao montante da receita orçamentária arrecadada, incluindo as receitas de arrecadação de royalties, deduzidos:

Os valores repassados ao FUNDEF, conforme previsto na Lei nº 10.195/01;
As receitas de operações de crédito;
As receitas de alienação de bens;
As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital; e
As despesas com transferências constitucionais e legais aos Municípios.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para apurar a relação dívida financeira / receita líquida real referente a cada exercício findo, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro, expressa a preços de dezembro.

Para projetar a relação dívida financeira / receita líquida real referente a um exercício financeiro, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro do referido exercício, expressa a preços de dezembro do último exercício findo.

Para apurar e projetar a relação investimentos / receita líquida real referente a um exercício financeiro, a receita líquida real utilizada será a correspondente ao período de janeiro a dezembro do referido exercício, expressa a preços correntes.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONCEITO

Montante decorrente da diferença entre os valores da Receita Corrente, apurada na fonte Tesouro, e da Despesa com Transferências Constitucionais e Legais a Municípios.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00.

RECEITA BRUTA

CONCEITO

Montante da Receita Orçamentária Arrecadada, excluídos os valores correspondentes a:

Receitas Patrimoniais, entendidas como decorrentes de Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras;
Receita decorrente do retorno do FUNDEF;
Operações de Crédito;
Alienação de Ativos.

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS

CONCEITO

Montante das Receitas de Transferências Correntes e de Capital, Intragovernamentais e Intergovernamentais, estando incluídos:

Transferências do FPE;
IPI-Exportação;
Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado do Rio de Janeiro.
IOF-Ouro;
Repasses previstos nas Leis Complementares nºs 87/96 ou 102/00, quando couber;
Cota-partes do Salário Educação;
Transferências por meio de Convênios;
Transferências dos Estados, Municípios, Instituições privadas, do Exterior, de Pessoas e outras Transferências;

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO E PROJEÇÃO

A receita relativa aos repasses previstos pelos Anexos das Leis Complementares nºs 87/96 e 102/00 foram projetados pela Coordenação Geral de Relações e Análise Financeira de Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional.

A receita relativa aos repasses do FPE e IPI-Exportação foram projetadas pela Coordenação Geral de Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional.

As demais receitas de transferências foram projetadas utilizando-se parâmetros de PIB e inflação média previamente acordados.

O Imposto Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos pelo Estado, que até o exercício de 2001 está sendo contabilizado como Receita de Transferência, a partir do exercício de 2002 será contabilizado como Receita Tributária. Entretanto, para o triênio 2001-2003, estão sendo projetados como transferências, não estando computado na meta de receitas próprias.

As receitas de transferências recebidas do DETRAN são contabilizadas pelo Estado como transferências de convênios, mas para efeito de programa de ajuste fiscal estão projetadas como transferências intragovernamentais.

RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

CONCEITO

Montante da receita correspondente ao somatório das Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais (exceto financeiras) e demais receitas correntes e de capital arrecadadas diretamente pelo Estado, exclusive as de Transferências Recebidas, o retorno do FUNDEF, as Operações de Crédito e as Alienações de Bens. As receitas de Serviços Financeiros serão consideradas no PAF como receitas patrimoniais financeiras.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Os Royalties de petróleo, participação especial e gás natural, contabilizados até o exercício de 2001 como Receita de contribuições, a partir do exercício de 2002 passarão a ser contabilizados como Outras Receitas Correntes. Entretanto, como ainda estão sendo projetados para o triênio 2001-2003 como receita de contribuições, são computados na meta de receitas próprias.

DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS

CONCEITO

Montante das despesas com Transferências Constitucionais e Legais para Municípios, correspondentes à sua participação nas receitas (principal e acessórios) de ICMS, IPVA e IPI-Exportação. O Estado se compromete a enviar à COREM além dos Balancetes Mensais, um quadro demonstrativo das Despesas Constitucionais e Legais.

O montante das demais despesas com Transferências a Municípios são incluídas nas Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC).

RECEITA LÍQUIDA

CONCEITO

Disponibilidade líquida de receitas não financeiras, resultante da diferença entre os montantes de Receita Bruta e as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

DESPESA NÃO FINANCEIRA

Conceito

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas no exercício e os restos a pagar não processados liquidados até 28 de fevereiro de 2002, conforme art. 5º do Decreto nº 29.982 de 29 de novembro de 2001, publicado no D.O de 30/11/2001), excluídas as relacionadas com Encargos e Amortização de Dívidas, Aquisição de Títulos de Crédito, Repasses para Fundos Previdenciários e Repasses relativos ao Saneamento de Bancos Estaduais.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Para efeito do Programa de Ajuste Fiscal, do montante de despesas não financeiras serão excluídos os saques ocorridos na "Conta B", previsto no programa de trabalho(Encargos Decorrentes do Programa de Privatizações), contabilizados no elemento de despesa 345041(Contribuições a Instituições Privadas), fonte de recursos 011(Operações de Créditos Através do Tesouro), que são destinados ao pagamento de indenizações de empregados do BANERJ.

DESPESA COM PESSOAL

CONCEITO

Despesa de toda a natureza devida a pessoal pelo regime de competência, inclusive, contratação por tempo determinado. Não são incluídas as despesas com sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, indenizações e incentivos a programas de demissão voluntária, PASEP, diárias, ajudas de custo.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Estão incluídas no total de despesa de pessoal os pagamentos da Administração Direta e das Empresas da Administração Indireta realizados com recursos das fontes Tesouro.

O valor contabilizado em inativos e pensionistas refere-se às transferências de receitas fonte tesouro, realizadas pelo Tesouro Estadual ao RIOPREVIDÊNCIA.

OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)

CONCEITO

Montante equivalente à diferença entre as Despesas Não Financeiras e as Despesas com Pessoal.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Não estão incluídos na projeção do programa os valores das sentenças judiciais não transitadas em julgado.

INVESTIMENTOS

CONCEITO

Montante das despesas:

Com planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas;

Com aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes;

Que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento;

Que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

DEMAIS DESPESAS DE CAPITAL

CONCEITO

Montante das despesas relativas a Inversões Financeiras (exclusive Aquisição de Títulos de Crédito), Transferências Intergovernamentais (exclusive Transferências Constitucionais e Legais de Capital), Transferências Intragovernamentais, Transferências a Instituições Privadas, Transferências ao Exterior, diferença de câmbio e Diversas Despesas de Capital (exclusive Sentenças Judiciais).

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

CONCEITO

Montante das Despesas Correntes Não Financeiras, excluídas as Transferências Constitucionais aos Municípios, Sentenças Judiciais e Despesas Com Pessoal.

RESULTADO PRIMÁRIO

CONCEITO

Montante correspondente à diferença entre a Receita Líquida e as Despesas Não Financeiras.

ENCARGOS DA DÍVIDA

CONCEITO

Montante correspondente à despesa com o pagamento de Juros, Comissões e Outros Encargos relativos à Dívida Pública Interna e Externa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Valores nominais das despesas orçamentárias, extraídos de:

balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;

Anexo 1 definido pela Portaria MF nº 89/97 e elaborado pelo Estado.

Os valores relativos à dívida refinaciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.

Das despesas com Encargos da Dívida Extra-Límite são deduzidas as Receitas Patrimoniais correspondentes a Juros de Títulos de Renda, Remuneração de Depósitos Bancários e Outras Receitas Patrimoniais Financeiras.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA

CONCEITO

Montante necessário para o pagamento dos encargos da dívida, após a dedução do valor apurado de resultado primário.

Se positivo, indica necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com estes compromissos. Se negativo, mostra que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como também para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações, sem necessidade de se recorrer a operações de crédito ou alienação de ativos.

AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA

CONCEITO

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da Dívida Pública Interna e Externa., contratual e mobiliária.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Valores nominais das despesas orçamentárias, extraídos de:

balancetes mensais adaptados e compatibilizados com o balanço anual adaptado;

Anexo 1 definido pela Portaria MF nº 89/97 e elaborado pelo Estado.

Os valores relativos à dívida refinaciada junto à União são comparados com as informações fornecidas pela Coordenação Geral de Haveres Financeiros da Secretaria do Tesouro Nacional.



CONTA GRÁFICA

CONCEITO

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9496/97 e seus termos aditivos.

FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO DE BANCOS ESTADUAIS

CONCEITO

Montante correspondente à receita decorrente de operação de crédito para saneamento do sistema financeiro estadual e da subsequente despesa com o repasse de recursos às entidades financeiras beneficiadas.

CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

CONCEITO

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de Fundo de Previdência.

NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA

CONCEITO

Montante correspondente ao somatório dos valores da Necessidade de Financiamento Líquida, da despesa com Amortizações de Dívida e da despesa com Capitalização de Fundos Previdenciários.

ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONCEITO

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONCEITO

Compromissos assumidos com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil; concessão de qualquer garantia; e a emissão de debêntures ou assunção de obrigações por entidades controladas. (Resolução nº 78, do Senado Federal, art. 2º)

Para os fins do Programa de Ajuste Fiscal não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por Antecipação de Receitas Orçamentárias - ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que foram contratadas.

ATRASOS / DEFICIÊNCIA

CONCEITO

Montante da diferença entre os valores da Necessidade de Financiamento Bruta e as Fontes de Financiamento (Operações de Crédito e Alienação de Ativos). Valores positivos são indicativos de insuficiência de Fontes de Financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em inadimplência de compromissos. Valores negativos indicam que a Receita Líquida e as Fontes de Financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas primárias e financeiras. Tendo em vista que as Despesas Financeiras e Não Financeiras são apuradas pelo Regime de Competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE APURAÇÃO

Em relação a esse item os atrasos e deficiências estimados para 2001 somam R\$ 230 milhões e serão financiados com recursos disponíveis oriundos de saldos de exercícios anteriores.



AVALIAÇÃO
DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1. A situação fiscal do Estado do Rio de Janeiro esteve deficitária até 1999. Em 2000, primeiro ano do Programa de Ajuste Fiscal, houve melhora da sua situação fiscal e o Estado então encerrou o ano com superávit primário. A evolução verificada em relação aos anos anteriores possibilitou ao Estado honrar todos os seus compromissos, encerrando o ano sem atraso/deficiência.

Resultado Primário

2. Em 1998, o Estado registrou um déficit de R\$ 1.060 milhões, o equivalente a 16,81% da Receita Líquida Real. Em 1999, houve uma melhora no resultado primário, mas o Estado ainda apresentou déficit, R\$ 326 milhões, o que representou 4,96% da Receita Líquida Real. No entanto, em 2000, o Estado encerrou o exercício com um superávit primário de R\$ 1.100 milhões, o equivalente a 14,12% da RLR.

3. Essa evolução do resultado primário observada no último ano é resultante do crescimento verificado em algumas receitas do Estado, principalmente as receitas de *royalties* de petróleo, e também em razão da transferência de parte das despesas de inativos e pensionistas para o RIOPREVIDENCIA, tendo em vista a capitalização realizada pelo Estado em 1999.

Receitas Não Financeiras

4. No ano 2000 as receitas de arrecadação própria do Estado tiveram crescimento real de 6,60%. Dentre as receitas as que mais contribuíram para esse resultado foram as receitas de *royalties* de petróleo que totalizaram R\$ 785,7 milhões no ano,

cf *m* *Jan*

representando 8,08% das receitas próprias. As outras receitas com crescimento mais significativo foram as taxas, que obtiveram variação real de 36,73% e o IPVA que depois de apresentar queda real de 5,55% em 1999 voltou a crescer e encerrou o ano com crescimento significativo de 25,77% em termos reais.

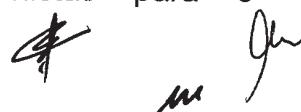
5. O ICMS, no entanto, a principal fonte de receita do Estado e representa mais de 80% das receitas próprias, teve queda real no ano de 1,26%, resultado pior que em 1999 quando apresentou crescimento real anual de 2,19%. As razões apresentadas pelo Estado para esse fraco desempenho, dizem respeito às mudanças implementadas pela atual administração na arrecadação de ICMS. A partir de 1999, efetivou-se uma política de redução da carga tributária, com vistas a recuperar a base tributária já deteriorada em função das elevadas alíquotas que vinham sendo praticadas. Essas ações, no entanto, provocaram inicialmente queda na arrecadação e somente começaram a dar bons resultados nos últimos meses de 2000, com crescimento nominal de 13% em relação ao mesmo período de 1999 e de 21% no primeiro trimestre de 2001, em relação ao mesmo período do ano anterior.

6. As transferências do Fundo de Participação do Estado – FPE tiveram crescimento real de 4,18% sendo que a sua participação nas receitas do Estado é muito pouco significativa, em 2000 representou 1,98% da receita bruta não financeira.

Despesas Não Financeiras

7. As despesas do Estado estão concentradas em pessoal e outras despesas correntes, incluindo as transferências intragovernamentais (para empresas estatais dependentes, autarquias e fundações). Em 2000, os gastos com pessoal comprometeram 50,11% da Receita Corrente Líquida, fonte tesouro, enquanto que 29,86% da RLR foram destinadas às outras despesas correntes.

8. Em 2000, as despesas não financeiras do Estado tiveram um decréscimo real de 9,61% em relação a 1999, influenciadas principalmente pelas despesas de pessoal que ficaram 22,88% abaixo do ano anterior. Essa diminuição deve-se fundamentalmente à transferência de parte das despesas de inativos e pensionistas para o

A set of three handwritten signatures in black ink, likely belonging to officials, are placed at the bottom right of the page. The first signature is a stylized 'J', the second is a more traditional 'J', and the third is a cursive 'm'.

RIOPREVIDÊNCIA, uma vez que esses gastos passaram a ser executados a partir de 1999 pelo RIOPREVIDÊNCIA, e, portanto, foram consideradas apenas as transferências realizadas pelo Tesouro Estadual para o Fundo.

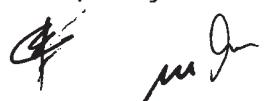
9. Em relação as despesas de inativos e pensionistas, ainda que a capitalização do RIOPREVIDÊNCIA tenha permitido ao Estado a redução, no curto prazo, das transferências de recursos do Tesouro Estadual destinadas a essas despesas e também possibilitou ao Estado se enquadrar nos limites legais de despesas de pessoal, persiste a preocupação com a situação do Fundo. Pelo resultado do estudo atuarial enviado pelo Estado ao Tesouro Nacional, há necessidade de aporte adicional de recursos para equilibrar a sua situação patrimonial.

10. Por sua vez, as outras despesas correntes e de capital tiveram aumento real de 18,20% em relação a 1999, sendo que o grupo de despesas que mais cresceu foi o de investimentos, com 34,75% de crescimento real e representaram 11,67% da RLR, bem acima dos 9,02% do ano anterior. As outras despesas correntes que representaram em 29,86% da RLR cresceram 12,34% em relação a 1999, ressaltando, que a partir de 2000 houve o acréscimo dos pagamentos efetuados à União relativos à operação de antecipação de *royalties*.

Programa de Desestatização e Reforma Administrativa

11. Desde 1997, vem sendo implementado no Estado o Programa de Desestatização. O Estado já privatizou no âmbito da Secretaria de Obras e Serviços Públicos a Companhia de Eletricidade Estadual do Rio de Janeiro – CERJ, a Companhia Estadual de Gás – CEG e a RIOGÁS. Na Secretaria de Fazenda, em 1997 foi privatizado o Banco do Estado do Rio de Janeiro e também estão em fase final de liquidação a Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro – DIVERJ e o Banco de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro – BDARIO.

12. Na Secretaria de Transportes foram realizadas concessões de algumas linhas da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro – Metrô, da Empresa Fluminense de Trens Urbanos – Flumitrens, da Companhia de Navegação do Estado do Rio de Janeiro – CONERJ e Terminal Menezes Cortes. Encontra-se em fase final de liquidação a



Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC e a Empresa Estadual de Viação – SERVE. Além disso, no ano 2000 o Estado também colocou em liquidação as empresas Metrô e Flumitrens que foram substituídas nas suas atribuições pela Companhia de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS.

13. Na Secretaria de Ciência e Tecnologia foi liquidada a Empresa Fluminense de Tecnologia – FLUTEC. Foi realizada a fusão da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro – EMATER com a Empresa de Serviços e Insumos Básicos para a Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – SIAGRO, a Companhia Central de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro – CASERJ com a Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro – CEASA, todas da Secretaria de Agricultura e Pesca e ainda a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN com a Companhia do Pólo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro – COPERJ, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

14. Por outro lado, a Secretaria de Estado de Controle Geral, com o apoio da Secretaria de Fazenda e utilizando os recursos do PNAFE, está desenvolvendo um projeto de reestruturação organizacional para adequação da infra-estrutura administrativa, da informação e comunicação e também a capacitação de recursos humanos, com vistas a uma administração descentralizada, mais ágil e gerencial.

Dívida Pública Estadual

15. A dívida financeira total do Estado cresceu 9,40%, em termos nominais, passou de R\$ 23,4 bilhões em dezembro de 1999 para R\$ 25,6 bilhões em dezembro de 2000. Houve novas liberações das operações já em execução e ainda a contratação de uma operação de crédito nova junto ao BNDES.

16. O Estado vem pagando suas dívidas junto à União no limite definido pela lei nº 9496/97, porém como consequência da inclusão da dívida junto ao Banco Central decorrente do saneamento do sistema financeiro, tem acumulado resíduo da dívida refinaciada ao amparo da Lei nº 9.496, e em dezembro de 2000 esse resíduo somava

R\$ 926 milhões. A relação Dívida/RLR melhorou, passou de 3,45 em dezembro de 1999 para 3,15 em dezembro de 2000, sendo que essa evolução foi resultado do crescimento da receita. A dívida da Administração Indireta custeada com recursos do Tesouro representa apenas 0,37% do total. A dívida fundada interna da Administração direta corresponde a 94,69% do total, sendo que a dívida junto à União representa 94,50%, incluindo a do BACEN. Dessas, as mais representativas são a refinaciada ao amparo da Lei nº 9.496, junto ao Tesouro Nacional, que corresponde a com 60,88% e a do BACEN que representa 21,83% da dívida total. A dívida da Lei nº 8.727 representa 4,35% do total, incluindo a da administração indireta já assumida formalmente pelo Estado.

Considerações Finais

17. A avaliação da situação econômico-financeira do Estado demonstra que o mesmo está na trajetória de ajuste. No entanto, a capacidade de o Estado do Rio de Janeiro de gerar resultados primários requeridos para honrar todo seu serviço de dívida depende da continuidade do seu programa de ajuste fiscal, de forma a reforçar as soluções já encaminhadas pelo Programa anterior e prosseguir na busca do desenvolvimento sustentável.

Jan M

Brasília, *12* de *dezembro* de 2001.


FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

PARECER STN/COREM N.º 457

Brasília, 13 de dezembro de 2001.

ASSUNTO: PROGRAMA DE APOIO À REESTRUTURAÇÃO E AO AJUSTE FISCAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRIÊNIO DE 2001 - 2003

1. O Governo do Estado do Rio de Janeiro, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997 e na cláusula décima - quarta à décima - sexta do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas, elaborou a revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado para o triênio 2001-2003.
2. O Programa em epígrafe apresenta os objetivos, as metas, a estratégia e as ações a serem implementadas pelo Governo Estadual, no triênio 2001-2003, com vistas a atender as metas fiscais elencadas. As receitas e as despesas não financeiras foram fixadas em valores nominais, isto é, as projeções não serão atualizadas pela variação do PIB e da inflação, o que significa que não haverá atualização dos valores, na realização da avaliação.
3. O Estado se compromete, entre outras ações, a alcançar os resultados primários de R\$ 652 milhões; R\$ 820 milhões e R\$ 1.634 milhões nos anos de 2001, 2002 e 2003, respectivamente.
4. O Programa de Ajuste Fiscal do Estado – PAF foi estruturado com ênfase na obtenção do equilíbrio fiscal do Estado, prevendo uma deficiência para o ano de 2001 de R\$ 230 milhões, que será financiada principalmente com o saldo remanescente do exercício de 2000.
5. Quanto às receitas próprias, que representam mais de 80% do conjunto das receitas brutas, são previstos ingressos de R\$ 11.288 milhões, R\$ 12.819 milhões e R\$ 13.281 milhões para 2001, 2002 e 2003; projetando-se uma crescente participação dessa receita no conjunto da receita bruta
6. Quanto às despesas de pessoal, a meta é de um comprometimento de Receita Corrente Líquida de até 60% nos três anos, embora para o equilíbrio de suas finanças e realização da meta de resultado primário, o Estado pretenda obter uma relação menor: 52,47% em 2001, 51,83% em 2002 e 53,06% em 2003.
7. Para aferição da meta de pessoal, serão computadas as receitas e despesas do Tesouro Estadual, não englobadas, portanto, as fontes de recursos próprios da

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Góis".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Arantes".

Administração Indireta. O cumprimento da referida meta não exime o Estado de obedecer às imposições legais vigentes.

8. No tocante à Reforma do Estado, para o ano de 2001 não há meta expressa em valores monetários, comprometendo-se o Governo do Estado a desonerar o tesouro estadual dos gastos referentes à folha de pagamentos, inclusive encargos, e despesas de manutenção das seguintes empresas: Empresa Estadual de Manutenção – SERVE; Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários do Estado do Rio de Janeiro – DIVERJ e Centrais Elétricas Fluminense – CELF e até o final do exercício de 2002 concluir o processo de liquidação dessas empresas. Para 2002 a meta é realizar R\$ 120 milhões com receitas oriundas de alienação de ativos ou concessões de serviços públicos.

9. Finalmente, de acordo com o novo Programa, projeta-se a relação entre dívida financeira e receita líquida real em 2,96, 2,77 e 2,83 para os exercícios de 2001, 2002 e 2003, respectivamente. Estima-se que essa relação atingirá a unidade em 2023.

10. Com estas qualificações, o Programa, em anexo, pode ser aceito pelo Governo Federal.

À consideração superior.



JANET M. PEREIRA

Analista de Finanças e Controle - STN/COREM



APMawad

ANA PAULA DE BARROS MAWAD

Gerente - STN/COREM

De acordo. À consideração do Sr. Coordenador-Geral.



MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA

Coordenadora da COREM/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional.



JORGE KHALIL MISKI

Coordenador-Geral da COREM/STN

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.



RENATO VILLELA

Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional

De acordo. Em 12/12/01



Fábio de Oliveira Barbosa